
DECRETO Nº 036/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 20 c/c. art. 187 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo Único. Para fins do *caput*, aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. O Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 07 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal